

## **Mensagem do Projeto de Lei nº 01/2017 - CMD**

O Vereador, que a esta subscreve, apresenta, à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente **Projeto de Lei nº 01/ 2017**, que institui no município de Duartina a campanha “**Setembro Verde**” e dá outras providências.

O presente projeto visa a instituir no município de Duartina a campanha “setembro verde”, que tem como objetivo gerar visibilidade à causa da pessoa com deficiência.

Setembro foi escolhido para essa ação em razão do dia 21 ser o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Já a cor verde foi escolhida por simbolizar a esperança e o renascimento.

Entendemos ser de suma importância a fixação de um período do ano em que a sociedade se dedicará com mais afinco e entusiasmo a discutir questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo fortemente para que possamos alcançar, com maior rapidez, a plena inclusão social. Tal cenário permitirá a essas pessoas participar da construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Além disso, a proposta determina a realização de ações intersetoriais de conscientização e disseminação da importância da inclusão social da pessoa com deficiência, que podem envolver o estímulo à participação social; a conscientização da família, da sociedade e do Estado sobre a importância

dessa inclusão social; a promoção da informação e da difusão dos direitos das pessoas com deficiência; a divulgação de avanços, conquistas, desafios e boas práticas de políticas públicas relacionadas a esse segmento.

Para o desenvolvimento dessas ações sugere-se, entre outros, a realização de palestras, encontros comunitários, iluminação de espaços com a cor verde, além de outras medidas que visam a dar suporte e visibilidade à inclusão social das pessoas com deficiência.

O projeto traça apenas alguns apontamentos para a realização e implantação da campanha “Setembro Verde” cabendo ao especificações do município, podendo também, caso haja a necessidade, firmar convênio com demais órgãos públicos no âmbito Estadual e Federal, além da iniciativa privada.

Convictos de sua relevância social, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição com seguinte teor:

Câmara Municipal de Duartina, em 29 de agosto de 2017.

---

**Luiz Henrique Pedro**  
Vereador

## **Projeto de Lei nº 01/2017 - CMD**

“Institui a campanha “Setembro Verde” no município de Duartina e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Duartina,  
Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do  
Município,

**A P R O V A:**

**Art.1º** Fica Instituída a campanha “Setembro Verde”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no município de Duartina, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

**§ 1º** No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;

II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

**§2º** Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V- outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

**Art. 2º** caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

**Art. 3º** O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Duartina, em 29 de agosto de 2017.

---

Luiz Henrique Pedro  
Vereador